



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPO DO MEIO - M.G.
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA: 15/03/26
AS 10:30 HORAS


MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

"Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº.

*1.775/2018 - Código Tributário Municipal, para redefinir os critérios de cálculo da
Taxa de Licença para Localização e Funcionamento TLLF e dá outras providências".*

AUTORIA: Samuel Azevedo Marinho, Prefeito do Município de Campo do Meio/MG.



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

MENSAGEM Nº 008/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO
MEIO/MG

WALTER DE ASSUNÇÃO NETO

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 001 de 14 de janeiro de 2026.

Nobres Edis,

Com os cordiais cumprimentos, dirijo-me a esta honrada Casa Legislativa em nome do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de formalizar a presente solicitação de **urgência especial** para a tramitação e votação do **Projeto de Lei Complementar Municipal nº 001/2026**, que " *Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 1.775/2018 - Código Tributário Municipal, para redefinir os critérios de cálculo da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento TLLF e dá outras providências*".

Desta forma, em relação ao projeto encaminhado, solicitamos a esta Casa legislativa a tramitação em caráter de URGÊNCIA ESPECIAL, na certeza de acolhimento pelos nobres Edis, a fim de que sejam apresentados, discutidos e aprovados com a maior brevidade possível.

Ao ensejo, renovo à Vossa Excelência e aos seus Pares os votos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,

SAMUEL AZEVEDO
MARINHO: 700126
95653

Assinado de forma digital
por SAMUEL AZEVEDO
MARINHO: 70012695653
Dados: 2026.01.14
15:42:02 +03'00'

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPO DO MEIO - M.G.

PROTOCOLO

DOCUMENTO RECEBIDO

NO DIA: 15/01/26

ÀS 10:30 HORAS



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

“Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 1.775/2018 - Código Tributário Municipal, para redefinir os critérios de cálculo da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento TLLF e dá outras providências”.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º O artigo 131 da Lei Complementar Municipal nº. 1.775, de 31 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 131. A base de cálculo da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (TLLF) é o custo estimado da atividade de fiscalização exercida pelo Município, aferido com base no metro quadrado da área utilizada pelo estabelecimento, considerada conforme declaração do contribuinte.

§1º O valor da TLLF corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor por metro quadrado atualmente vigente na Tabela de Receitas Municipais, observando-se, em qualquer hipótese, o piso mínimo de 1 (uma) UFM.

§2º Nas hipóteses de múltiplas atividades exercidas no mesmo local e pelo mesmo contribuinte, sem delimitação física de espaço, a taxa será calculada com base na atividade sujeita ao maior valor, acrescida de 10% (dez por cento) desse valor por atividade adicional.

§3º O valor expresso em Reais constante da Tabela de que trata este artigo será automaticamente convertido em UFM no exercício subsequente à vigência desta Lei Complementar.”

Art. 2º Fica alterado o Anexo IV do Código Tributário Municipal, que trata dos valores da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, para adequá-lo aos novos critérios definidos no art. 131, devendo constar:



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

I - valor por metro quadrado equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor atualmente estabelecido no Decreto Municipal n.º 2.489/2024;

II - piso mínimo de cobrança fixado em 1 (uma) Unidade Financeira Municipal – UFM;

III - atualização anual automática pelo índice da UFM vigente.

Art. 3º O artigo 138, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 1.775/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 138 (...)

II - exercer atividade sujeita à Taxa de Licença para Localização e Funcionamento sem a respectiva licença: multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da TLLF devida para o estabelecimento, conforme cálculo previsto no art. 131.”

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, contrário, em especial aquelas do Anexo IV que conflitem com os novos parâmetros definidos nesta Lei Complementar, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Meio/MG, 14 de janeiro de 2025.

SAMUEL AZEVEDO
MARINHO: 7001269
5653

Assinado de forma digital
por SAMUEL AZEVEDO
MARINHO: 70012695653
Dados: 2025.01.14 15:46:06
+03'00'

Samuel Azevedo Marinho

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Campo do Meio/MG,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar que promove ajustes na disciplina da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF, prevista na Lei Complementar Municipal nº 1.775/2018 (Código Tributário Municipal).

A proposta tem por finalidade redefinir os critérios de cálculo da taxa, com a redução do valor por metro quadrado para cinquenta por cento do montante atualmente praticado, bem como a fixação de piso mínimo equivalente a 1 (uma) Unidade Financeira Municipal – UFM. As alterações visam conferir maior racionalidade à política de licenciamento municipal, simplificando a estrutura de cobrança e adequando o ônus tributário às diretrizes administrativas desta gestão.

As modificações preservam a metodologia de cálculo por área ocupada, mantêm a proporcionalidade entre estabelecimentos de diferentes portes e atualizam o Anexo IV do Código Tributário Municipal, garantindo a continuidade da sistematização anual de atualização monetária.

Trata-se de matéria de relevante interesse público, voltada à modernização da legislação tributária local e ao aperfeiçoamento do ambiente administrativo destinado à regularização de atividades econômicas no Município.

Assim sendo, solicitamos a Vossas Excelências que seja aprovado o enfocado Projeto de Lei Complementar nos termos em que se encontra redigido.

Na certeza de que este pedido será devidamente acolhido, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Campo do Meio/MG, 14 de janeiro de 2026.

SAMUEL AZEVEDO
MARINHO:700126
95653

Assinado de forma digital
por SAMUEL AZEVEDO
MARINHO:70012695653
Dados: 2026.01.14
15:46:52 -03'00'

Samuel Azevedo Marinho

Prefeito do Município de Campo do Meio/MG